



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Elia Pereira Dias Oliveira 2024
Assessor Técnico Operacional III
Decreto 1559/2024
Elia P. D. Oliveira

DECRETO Nº 1.716, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de medidas, limites e confrontações e área quadrada do lote de categoria comercial 18, quadra 145, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 25 de maio de 2.023, mostrando a verdade real e consequentemente a verdadeira área linear, limites, confrontações e verdadeira área quadrada do lote de categoria comercial 18, da Quadra 145, desta cidade, matrícula nº 48.158, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2302662414, de 31.05.2023;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

D E C R E T A:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de retificação de medidas lineares, confrontações e a verdadeira área quadrada do lote de categoria comercial 18, quadra 145, desta cidade, com área 377,53m², medindo: 12,788 metros de frente, confrontando com a Avenida "E"; 12,394 metros de fundo, confrontando com o lote 21; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 19; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 17, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 25 de maio de 2.023, e anotado no CFT sob o nº 2302662414, de 31.05.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

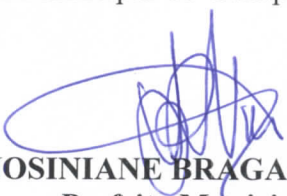
PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – LOTE DE CATEGORIA COMERCIAL 18, DA QUADRA 145, situado na Avenida "E", cidade, com área de 333,58m², medindo: 11,00 metros de frente, confrontando com a Avenida "E"; 11,27 metros de fundo, confrontando com os lotes 21 e 22; 30,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes 19-remanescente e 19-A; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 17, conforme consignados no processo administrativo nº 2024013061, de 10/10/2024.

Art. 2º - Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias, do mês de outubro de 2.024.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal